



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE
PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA nº 04
de 09 de janeiro de 2024.**

“Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, para o período de 60 (sessenta) dias, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal em harmonia com a resolução nº 01/2005 de 15 de fevereiro de 2005, a Lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 18, de 10 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **Ricardo Alves da Mota** portador do RG. nº **26651580** - SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº **052.239.255-56** para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º Designar **Leticia Correia de Souza Menezes**, portadora do CPF sob o nº **044.022.385-79** e RG nº **2217751-5** -SSP/SE e **Iasmim Mota Neves** portadora do RG nº **3.603.556-4** -SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº **064.812.365-09** para comporem a equipe de apoio do Pregoeiro, cabendo as mesmas uma gratificação adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Único – Designar **Fabiana Cruz Felix** portador do RG nº **02311078-3** SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº **037.155.525-65**, para compor na qualidade de Suplente instituída por nesta Portaria.

Art. 3º - O Pregoeiro poderá requisitar Servidores desta casa legislativa para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Profissionais e Especialistas estranhos à Administração Pública, sempre que lhe aprouver.

Art. 4º - As atividades do Pregoeiro reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 18/2014, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão, bem como pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 e pelos Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.504/2005 e 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 60 (sessenta) dias, contando-se de sua subscrição.

Art. 7º - O Pregoeiro acima especificado ficará sempre que necessário for nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE/SE, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.



Degivaldo Santos
Presidente

Degivaldo Santos
Presidente
311.687.445-04